

2025

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

JUNHO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 30 de junho de 2025.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intetabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intetabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intetabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intetabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 4).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intetabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de junho foram publicados **47** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 46 negociais (14 contratos coletivos, 5 acordos coletivos, 25 acordos de empresa, 2 acordos de adesão) e 1 não negocial (1 Portaria de Extensão). Foram potencialmente abrangidos **262.857** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

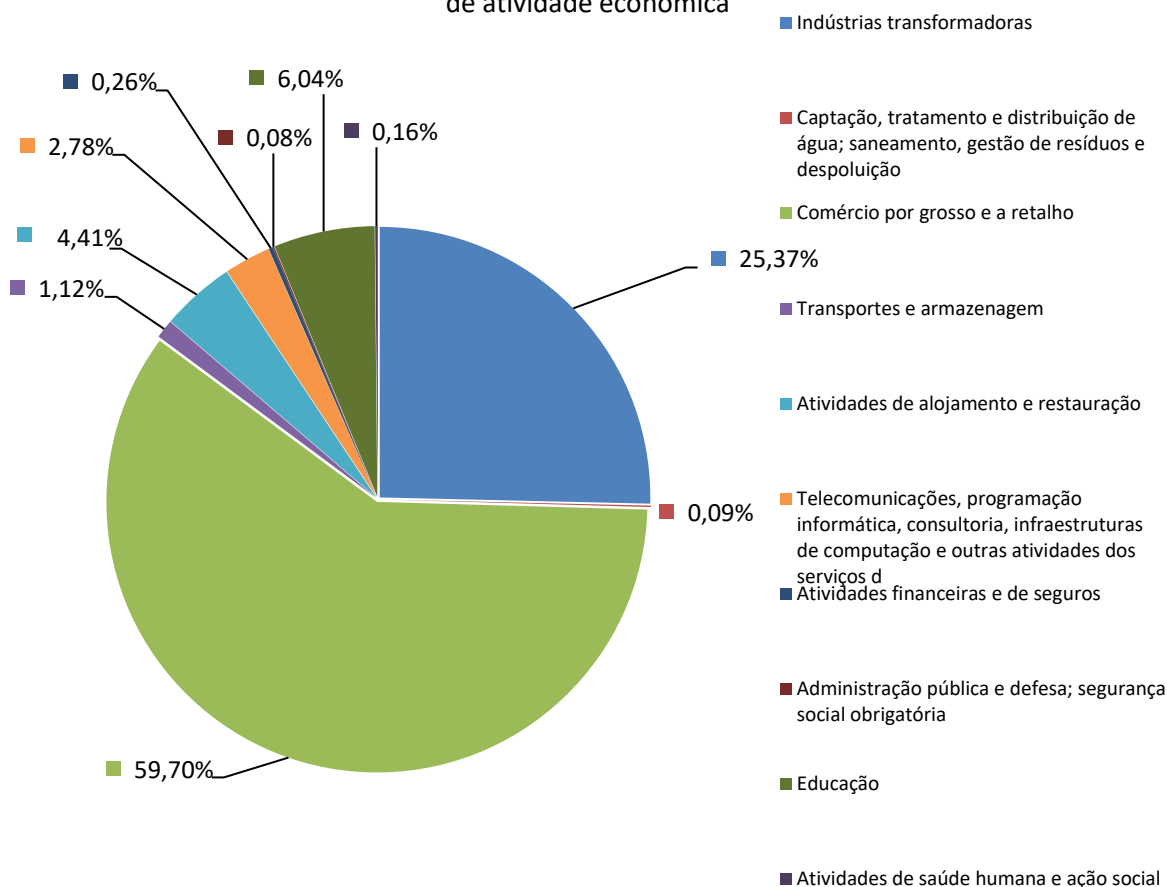
Em junho de 2025, verifica-se que o total de IRCT (47), é superior ao total de convenções coletivas em junho de 2024 (24) e um acréscimo de 106.327 TCO potencialmente abrangidos no período homólogo.

O Contrato coletivo da APED - Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição e o Sindicato dos Trabalhadores do Setor dos Serviços tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (141.723 TCO) e a sua representatividade é de 53,92% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 256.723 e representam 97,67% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de junho. As alterações salariais e outra(s) (8 CC; 1 AC; 17 AE) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes, seguidas das Alterações salariais e outras com texto consolidado (2 CC; 1 AC; 6 AE), e das revisões globais (4 CC; 2 AC; 2 AE).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Indústrias transformadoras (65.118 TCO; 25,37%, ao setor da Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição (226 TCO; 0,09%, ao setor do Comércio por grosso e a retalho (153.272 TCO; 59,7%), ao setor dos Transportes e armazenagem (2.864 TCO; 1,12%), ao setor das Atividades de alojamento e restauração (11.316 TCO; 4,41%), ao setor das Telecomunicações, programação informática, consultoria, infraestruturas de computação e outras atividades dos serviço (7.135 TCO; 2,78%), ao setor das Atividades financeiras e de seguros (657 TCO; 0,3%), ao setor da Administração pública e defesa; segurança social obrigatória (216 TCO; 0,1%), ao setor da Educação (15.515 TCO; 6%) e ao setor das Atividades de saúde humana e ação social (404 TCO; 0,2%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica

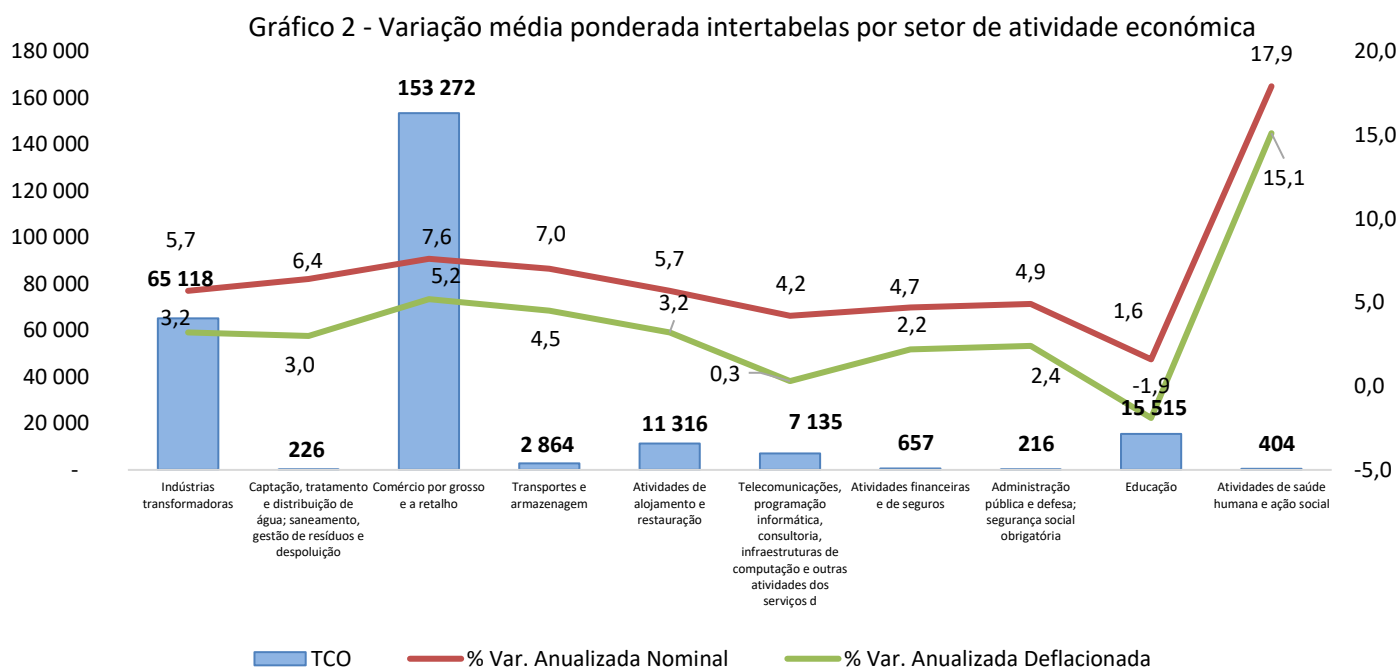


Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 10,6 meses. No setor dos Transportes e armazenagem; setor das Atividades de alojamento e restauração; setor das Telecomunicações, programação informática, consultoria, infraestruturas de computação e outras atividades dos serviços; setor da Administração pública e defesa; setor da segurança social obrigatória e setor das Atividades de saúde humana e ação social a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 12 meses. No setor do Comércio por grosso e a retalho é de 8 meses, no setor das Indústrias transformadoras e setor das Atividades financeiras e de seguros é de 13 meses. No setor da Educação é de 22 meses, e no setor da Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição é de 24 meses.

Já a variação anualizada intertabelas nominal para a globalidade dos setores é de 6,6% e a deflacionada 4% - vide Quadro 3.

A variação média ponderada intertabelas por setor de atividade permite concluir que no setor das Atividades de saúde humana e ação social (404 TCO) a variação anualizada é de 17,9%, a mais elevada e a anualizada deflacionada 15,1%. (Gráfico 2).



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 5,6% e a deflacionada em 3% para o total de setores de atividade económica. Estas convenções abrangeram 37,12% (95.300 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (262.857 TCO) e 36,26% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (256.723 TCO) – vide Quadro 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2025				2024			
	junho		Ano *)		junho		Ano *)	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	47	262 857	234	590 138	24	156 530	199	746 687
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	46	262 857	179	590 138	21	156 530	165	642 437
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	44	262 857	164	590 138	20	156 530	158	642 437
Contratos Coletivos (CC) (1)	14	233 608	66	515 488	11	150 084	72	576 725
1ª Convenção	0	0	0	0	1	7 000	3	8 125
Revisão	14	233 608	66	515 488	10	143 084	69	568 600
Parcial	8	216 293	35	397 426	6	134 438	34	281 249
Com texto consolidado	2	1 660	17	76 945	1	4 125	18	163 756
Global	4	15 655	14	41 117	3	4 521	17	123 595
Acordos Coletivos (AC) (2)	5	6 202	22	20 438	4	236	15	14 707
1ª Convenção	0	0	2	210	0	0	0	0
Revisão	5	6 202	20	20 228	4	236	15	14 707
Parcial	1	0	8	4 234	1	10	6	3 754
Com texto consolidado	2	521	7	9 467	0	0	4	4 707
Global	2	5 681	5	6 527	3	226	5	6 246
Acordos de Empresa (AE) (3)	25	23 047	76	54 212	5	6 210	71	51 005
1ª Convenção	0	0	5	1 560	0	0	5	1 267
Revisão	25	23 047	71	52 652	5	6 210	66	49 738
Parcial	17	15 571	42	40 217	3	2 160	29	33 709
Com texto consolidado	6	7 250	15	8 656	1	250	11	2 270
Global	2	226	14	3 779	1	3 800	26	13 759
Acordos de adesão (4)	2	-	15	-	1	-	8	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	4	0	0	0	1	0
Portarias (8)	1	0	55	0	3	0	34	104 250
Extensão	1	-	55	-	3	-	33	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	0	1	104 250

Fonte: DGERT

*) dados até junho

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente		junho 2025								
IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacio nada		Nominal	Deflacio nada	
Total (*)	262.857									
AE REBONAVE - Reboques e Assistência Naval, SA	a)	2024/01/01	2025/01/01	12	3,6	1,2	2,4	3,6	1,2	2,4
AE Fundação INATEL e FESAHT e outro	944	2022/06/01	2025/04/01	34						
AE Generali Seguros, SA e SINAPSA e outros	1.046	2024/01/01	2025/01/01	12	4,6	2,1	2,4	4,6	2,1	2,4
AE Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e SEP	404	2024/01/01	2025/01/01	12	17,9	15,1	2,4	17,9	15,1	2,4
AE Santa Casa da Misericórdia de Lisboa-SCML e Sindicato dos Fisioterapeutas Portugueses- SFP e outros	5.375	2023/01/01	2025/04/01	27	3,4	-7,8	12,2	1,5	-3,5	5,2
CC GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e COFESINT (produtos farmacêuticos)	746	2024/01/01	2025/01/01	12	5,4	2,9	2,4	5,4	2,9	2,4
CC GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e SINDEQ (produtos farmacêuticos)	a)	2024/01/01	2025/01/01	12	5,4	2,9	2,4	5,4	2,9	2,4
CC APED - Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição e o Sindicato dos Trabalhadores do Setor dos Serviços	141.723	2024/08/01	2025/04/01	8	5,1	3,5	1,5	7,7	5,3	2,3
AE Fundação INATEL e SINTAP	a) b)	2022/06/01	2025/04/01	34						
AE Fundação INATEL e SITESE	a) b)	2022/06/01	2025/04/01	34						
CC RENA - Associação das Companhias Aéreas em Portugal e SITAVA	159	2024/01/01	2025/01/01	12	3,0	0,6	2,4	3,0	0,6	2,4
AC Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra EPE e outros e o SIM	5.140	2024/01/01	2025/01/01	12	2,2	-0,2	2,4	2,2	-0,2	2,4
AE Ds Smith Paper Viana SA e SITE- NORTE e outros	355	2023/01/01	2025/01/01	24	12,4	5,2	6,8	6,0	2,6	3,3
AE United european Carriers Unipessoal, Lda. e FESMAR	165	2024/01/01	2025/01/01	12	5,0	2,5	2,4	5,0	2,5	2,4
AE CARRIS - Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM, SA e SITESE	a)	2024/07/01	2025/01/01	6	6,7	5,4	1,2	13,8	11,1	2,4
AE Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM,SA e SITRA	a)	2024/07/01	2025/01/01	6	2,7	1,5	1,2	5,5	3,0	2,4
AE Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM, SA e SNMOT	a)	2024/07/01	2025/01/01	6	2,7	1,5	1,2	5,5	3,0	2,4
AE CARRIS - Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM, SA e ASPTC	2.449	2024/01/01	2025/01/01	12	7,5	5,0	2,4	7,5	5,0	2,4
AE CARRIS - Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM, SA e FECTTRANS	a) b)		2024/01/01							
CC de ACA- Associação Comercial e Empresarial do Distrito de Aveiro e CESP e outro	9.889	2024/01/01	2025/01/01	12	6,5	4,0	2,4	6,5	4,0	2,4
AE INOVA e Empresa de Desenv. Econ. E Social de Cantanhede E.M. e SINTAP	226	2023/01/01	2025/01/01	24	13,3	6,1	6,8	6,4	3,0	3,3
AE Autoestradas do algarve- Via do Ifante Soc Concessionária - AAVI, SA e o CESP	30	2024/01/01	2025/01/01	12	2,8	0,4	2,4	2,8	0,4	2,4
AE Oitante S.A. e Federação dos Sindicatos da Banca- FSIB	24	2021/01/01	2025/01/01	48	13,9	-2,3	16,6	3,3	-0,6	3,9
AC Mutualista Açoriana de Transportes Marítimos, SA e Outras e FESMAR	12	2024/03/01	2025/03/01	12	3,0	0,5	2,5	3,0	0,5	2,5
AE MUDUM - Companhia de Seguros, SA e STAS - Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora e outro	92	2024/01/01	2025/01/01	12	4,7	2,2	2,4	4,7	2,2	2,4

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
AE COPEFAP- Cooperativa de Ensino, CRL e SPGL e outros	31	2024/01/01	2025/01/01	12	2,4	0,0	2,4	2,4	0,0	2,4
AE Petróleos de Portugal - PETROGAL, SA e COFESINT e outros	1.255	2024/01/01	2025/01/01	12	3,0	0,6	2,4	3,0	0,6	2,4
AE Petróleos de Portugal - PETROGAL, SA e SITESE e outros	a)	2024/01/01	2025/01/01	12	3,0	0,6	2,4	3,0	0,6	2,4
AE Leica - Aparelhos Óticos de Precisão, SA e a FEVICOM	22	2024/01/01	2025/01/01	12	4,8	2,3	2,4	4,8	2,3	2,4
CC ANCIPA - Associação Nacional de Comerciantes e Industriais de Produtos Alimentares e o SITESE (confeitaria e conservação de fruta - administrativos)	44	2024/01/01	2025/01/01	12	5,3	2,8	2,4	5,3	2,8	2,4
CC NORQUIFAR- Associação Nacional de Importadores/armazenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a FIEQUIMETAL	914	2024/01/01	2025/01/01	12	4,9	2,4	2,4	4,9	2,4	2,4
CC AHETA Associação dos Hotéis e Empreendimentos Turísticos do Algarve e SITESE	3.268	2024/01/01	2025/01/01	12	5,7	3,2	2,4	5,7	3,2	2,4
AC Zurich Insurance PLC - Sucursal em Portugal e outra e SINAPSA	509	2024/01/01	2025/01/01	12	2,9	0,5	2,4	2,9	0,5	2,4
CC ANIPC e SITESE	391	2014/01/01	2025/01/01	132	77,2	46,7	20,8	5,3	3,5	1,7
CC ANIECA - Associação Nacional de Escolas de Condução Automóvel e a Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações e a FECTTRANS	185	2024/01/01	2025/01/01	12	5,3	2,8	2,4	5,3	2,8	2,4
CC APHORT - Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo e SITESE	8.048	2024/01/01	2025/01/01	12	5,7	3,2	2,4	5,7	3,2	2,4
AE DHL Aviation NV- SA (Sucursal) e SITAVA e outro	49	2024/01/01	2025/01/01	12	3,0	0,6	2,4	3,0	0,6	2,4
AE Caixa Geral de Depósitos, SA e Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários	5.580	2023/01/01	2024/01/01	12	4,3	0,0	4,3	4,3	0,0	4,3
AE Santa Casa da Misericórdia de Lisboa-SCML e SDPGL- Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa e Vale do Tejo e outros	5.000	2023/01/01	2025/04/01	27	2,4	-4,7	7,4	1,1	-2,0	3,2
CC FNOP - Federação Nacional das Organizações de Produtores e Frutas e Hortícolas e o SETAAB	5.190 b)	2023/05/01	2025/01/01	20						
CC AIMMAP - Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal e SINDEL	54.722	2024/04/01	2025/04/01	12	5,8	3,3	2,4	5,8	3,3	2,4
CC AIMMAP - Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal e SIMA	8.329	2024/04/01	2025/05/01	13	5,6	2,9	2,6	5,2	2,7	2,4
AC Lusitânia - Companhia de Seguros, SA e outras e STAS	541	2024/01/01	2025/01/01	12	4,8	2,3	2,4	4,8	2,3	2,4
AC Zurich Insurance PLC - Sucursal em Portugal e outra e STAS e outro	a)	2024/01/01	2025/01/01	12	3,0	0,6	2,4	3,0	0,6	2,4

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) TCO já contabilizados; b) Cálculo inviável.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			junho 2025					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	256.723	10,6	5,3	3,0	2,3	6,6	4,0	2,5
Indústrias transformadoras	65.118	13	6,2	3,5	2,6	5,7	3,2	2,4
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	226	24	13,3	6,1	6,8	6,4	3,0	3,3
Comércio por grosso e a retalho	153.272	8	5,2	3,5	1,6	7,6	5,2	2,3
Transportes e armazenagem	2864	12	7,0	4,5	2,4	7,0	4,5	2,4
Atividades de alojamento e restauração	11.316	12	5,7	3,2	2,4	5,7	3,2	2,4
Telecomunicações, programação informática, consultoria, infraestruturas de computação e outras atividades dos serviços d	7.135	12	4,2	0,3	3,9	4,2	0,3	3,9
Atividades financeiras e de seguros	657	13	5,1	2,1	2,9	4,7	2,2	2,5
Administração pública e defesa; segurança social obrigatória	216	12	4,9	2,4	2,4	4,9	2,4	2,4
Educação	15.515	22	2,7	-4,3	7,4	1,6	-1,9	3,6
Atividades de saúde humana e ação social	404	12	17,9	15,1	2,4	17,9	15,1	2,4

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		junho 2025		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	95.300	5,6	3,0	2,5
Indústrias transformadoras	56.043	5,7	3,2	2,4
Comércio por grosso e a retalho	11.549	6,3	3,8	2,4
Transportes e armazenagem	2.864	7,0	4,5	2,4
Atividades de alojamento e restauração	11.316	5,7	3,2	2,4
Telecomunicações, programação informática, consultoria, infraestruturas de computação e outras atividades dos serviços	7.135	4,2	0,3	3,9
Atividades financeiras e de seguros	633	4,8	2,3	2,4
Administração pública e defesa; segurança social obrigatória	216	4,9	2,4	2,4
Educação	5.140	2,2	-0,2	2,4
Atividades de saúde humana e ação social	404	17,9	15,1	2,4

Fonte: DGERT